



Universidade Federal  
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ  
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO  
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 05 de setembro de 2022.

Estabelece Normas Referentes  
à Preceptoría Voluntária no  
Curso de Medicina do CCO

O COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições;

E considerando o estabelecido no Artigo 65 do Regimento Geral da UFSJ;

E considerando a Resolução 015, de 30 de junho de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP) da UFSJ;

E considerando a Resolução 022, de 06 de outubro de 2021, modificada pela Resolução 006, de 06 de abril de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP) da UFSJ;

E atendendo ao disposto no Decreto nº 10.139 de 28 de novembro de 2019 e na Resolução nº 20/2020 do CONSU/UFSJ;

E considerando a necessidade de estabelecimento de normas para a atuação de preceptores voluntários nos internatos e outras atividades práticas do curso de Medicina do Campus Centro-Oeste Dona Lindu;

Elabora a seguinte Norma para a regulamentação da preceptoría voluntária:

Art. 1º - A preceptoría voluntária é definida como aquele preceptor que exerce as funções de ensino e atua em atividades práticas acompanhando os alunos em atividades referentes ao internato, ligas, PIEESC, optativas ou outras atividades relacionadas.

Art. 2º - O preceptor voluntário poderá atuar em atividades do currículo obrigatório ou em atividades optativas e/ou complementares

Art. 3º - O preceptor voluntário deverá ser aprovado pelo coordenador da unidade curricular na qual exercerá a preceptoría.

§ 1º O coordenador da unidade curricular ficará responsável por orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelo preceptor, assim como ser responsável pela avaliação do aluno sob preceptoría.

§ 2º Os alunos sob preceptoría voluntária são obrigados a comparecer a outras atividades obrigatórias da unidade curricular de acordo com orientação do coordenador da unidade curricular.

Art. 4º - Após a aprovação pelo coordenador da unidade curricular da preceptoría voluntária, o pedido deverá ser encaminhado ao Colegiado de curso para análise e aprovação do mesmo, juntamente com a solicitação do aluno e demais documentos conforme descrito nos Artigos 6º e 7º da Resolução 015/2021/CONEP.

Art. 5º - A preceptoría voluntária será aprovada nos seguintes casos:

§ 1º Ausência de preceptor credenciado pelo curso de Medicina do CCO na área.

[www.ufsj.edu.br](http://www.ufsj.edu.br)

Campus Santo Antônio	Campus Dom Bosco	Campus Tancredo Neves	Centro Cultural	Campus de Divinópolis	Campus Alto Paraopeba
Praça Frei Orlando, 170	Praça Dom Helvécio, 74	BR 494, Km 2	Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17	Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400	Rodovia MG 443 – KM 07
Centro – CEP 36307-352	Fábricas – CEP 36301-170	Centro – CEP 36300-000	Largo do Carmo – CEP 36300-088	Chanadour – 35501-296	Fazenda do Cadete – 36420-000
São João del-Rei / MG	São João del-Rei / MG	São João del-Rei / MG	São João del-Rei / MG	Divinópolis / MG	Ouro Branco / MG



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

**CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO**  
**COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA**

---

§ 2º Preceptoría voluntária em serviço de referência na área, credenciado pela UFSJ ou outro curso de Medicina.

Art. 6º - A presente norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Profa. Andressa Vinha Zanuncio**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Medicina**  
Campus Centro-Oeste Dona Lindu  
Universidade Federal de São João Del-Rei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA APROVADA EM REUNIÃO DO COLEGIADO EM 05/09/2022

[www.ufsj.edu.br](http://www.ufsj.edu.br)

---

Campus Santo Antônio	Campus Dom Bosco	Campus Tancredo Neves	Centro Cultural	Campus de Divinópolis	Campus Alto Paraopeba
Praça Frei Orlando, 170	Praça Dom Helvécio, 74	BR 494, Km 2	Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17	Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400	Rodovia MG 443 – KM 07
Centro – CEP 36307-352	Fábricas – CEP 36301-170	Centro – CEP 36300-000	Largo do Carmo – CEP 36300-088	Chanadour – 35501-296	Fazenda do Cadete – 36420-000
São João del-Rei / MG	São João del-Rei / MG	São João del-Rei / MG	São João del-Rei / MG	Divinópolis / MG	Ouro Branco / MG

---